



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925 – bloco 07, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação Normal, na modalidade de Pregão, na FORMA ELETRONICO, do tipo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 117/14, Decreto Municipal nº. 083/06, de 29 de julho de 2.005, pela Lei Federal nº. 8666/93, Lei Complementar nº. 123/06, Portaria nº. 1058/2017 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários.

Acolhimento/Abertura/ Divulgação de Propostas: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2.017;

Início da Sessão /Disputa de Lance: 13:30 horas do dia 15 de agosto de 2.017.

Prazo de Impugnação do Edital, até dois dias antes da data limite fixada para acolhimento das propostas.

Endereço para recebimento e abertura de propostas: www.licitacoes-e.com.br

Contato para esclarecimentos sobre o Edital, com o Pregoeiro no telefone (041) 3291-5022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Campo Largo – Paraná, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato Municipal no. 1058/2017 , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica Banco do Brasil.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTES PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, CUJOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ESPORTES , ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPTRAN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.2018.33390.39.99.99. vinculo 107; 12.001.2034.33390.39.99.99. vinculo 940;
12.001.2035.33390.39.99. vinculo 934; 09.001.2011.33390.39.99. vinculo 497 e 510,
09.001.2010.33390.39.99.99 vinculo 496; 09.001.2012.3390.39.99.99. vinculo 497
06.001.2084.33390.39.99.99 vínculo 0,17.001.2070.33390.39.99.99 vinculo 509

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1-Para participar da licitação, o interessado deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

4.2-As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;

4.3 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mails licitacao@campolargo.pr.gov.br ou fax (041) 3291-5022, informando o número da licitação, ou do endereço: Av. Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo – Paraná - CEP – 83607-240, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2.As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas

5.3.Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico do Banco do Brasil e, na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem habilitados no

BANCO DO BRASIL para participar do Pregão Eletrônico, devendo atender as seguintes condições:

7.1.1. Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

7.1.2. Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio ou cooperativas;

7.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93;

7.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.2.5. O disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.

7.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.2.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa, sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% (cinco por cento) maior que o ofertado por empresa de médio e grande porte;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), a critério da Administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PMCL, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 – PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do banner que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial do licitacoes-e, na área esquerda da tela.

Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via “*Acesso Identificado*”.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação dos licitantes nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11- DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo MENOR PREÇO MENSAL PROPOSTO



11.1.2 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

11.1.3. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

11.1.4 A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.1.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote

11.1.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.8 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subsequentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.1.9 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.1.10 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o Pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

11.1.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;

11.1.12 O prazo 05 (cinco minutos) é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.



Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

11.1.13 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado a disputa, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa” /”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.1.14 O Pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11.15 O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 02 (dois dias úteis) contados a partir do dia útil seguinte ao encerramento da sessão de lances, para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de formação dos preços, conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do sistema eletrônico;

11.1.16 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

11.1.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Município de Campo Largo e Previdência ou ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis Federais 8.666/93 e, Complementar 123/06 e alterações, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, a critério da administração, às ME ou EPP para saneamento de restrições na regularidade fiscal das empresas ME ou EPP. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo I, deste Edital.

11.1.18. O arrematante só será declarado vencedor, após a verificação da proposta física apresentada, acompanhada da planilha de composição de custos, e dos documentos de habilitação que satisfaçam as exigências editalícia.

11.2 . DA PROPOSTA ESCRITA:

11.2.1 A proposta de preços escrita deverá ser formulada e apresentada em uma via original,



preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

11.2.2 A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e numerada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo ser elaborada com os valores atualizados em relação fase de lances do pregão, conforme modelo do ANEXO II- Modelo de Proposta de preços.

11.2.3 Os preços unitários, o valor mensal e o valor total da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

11.2.4. Os custos decorrentes da execução contratual, da planilha de custos e formação de preços - Anexo III mediante o preenchimento do modelo, estabelecido no instrumento convocatório

11.2.5. A quantidade, máxima, de pessoal que será alocado na execução contratual de acordo com o solicitado pela contratante.

11.2.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

11.2.7 Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com o objeto da licitação.

11.2.8. Informações expressas que os preços da proposta de preços, incluem todas as despesas e custos diretos e indiretos tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, transporte, alimentação, uniformes e crachás, taxas, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

11.2.9 A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

11.2.10 Razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/praca de pagamento), bem como, nome e telefone do representante da empresa.

11.2.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente,



das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

11.2.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.13. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser elaboradas em conformidade, como Anexos III deste Edital observada ainda às seguintes diretrizes:

a) O item 1 - REMUNERAÇÃO (salário da função) não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria correspondente, apurado na última Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

b) Os valores constantes das planilhas deverão considerar o custo total mensal e anual para cada item preenchido.

c) Quadro de quantitativo de pessoal, valor por posto e total;

d) Não será admitido a licitante apresentar em suas planilhas alíquotas e seus respectivos valores para o recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, e outros), diferentes daquelas estabelecido pela legislação. Ou seja, os percentuais dos encargos sociais não devem ser inferiores nem superiores aos estabelecidos pela legislação;

e) As alíquotas dos tributos deverão ser aquelas em que a empresa estiver obrigada a recolher no caso de firmar contrato de prestação de serviços com a administração pública.

11.2.14 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.15 O disposto no caput será observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

11.2.16 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

11.2.17 A planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada juntamente com a proposta de preços, momento, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração



do preço proposto

11.2.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, estabelecidos no edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1 contenham vícios ou ilegalidades;

11.3.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.3.4 não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.3.5 apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal e total estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;

11.3.6 apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.3.6.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, exceto quando se tratar de inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, que não contrariem instrumentos legais, uma vez que não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.3.7 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.8 constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, tanto da proposta, como da habilitação o arrematante será declarado vencedor.

11.3.9 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

11.3.10 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e assinar o contrato.



12. EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar ainda:

12.2 Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, em plena validade dos débitos Municipais, Estaduais, Federais e a Dívida Ativa da União com abrangência dos débitos previdenciários, Certidão do FGTS e Trabalhista (CNDT);

12.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, Anexo V;

12.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2000, Anexo IV;

12.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para a correta formulação de sua proposta, Anexo VI;

12.5. Declaração de ME ou EPP (quando for o caso), Anexo VI;

12.6. Declaração que a empresa não possui servidor da ativa em seu quadro, Anexo VIII;

12.7. Declaração que cumpre e cumprirá todos os requisitos de habilitação, Anexo IX;

12.8. Um ou mais atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. (§1º do art. 30 da lei 8.666/93;

12.9 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) iguais ou maiores que um (1).

12.10. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de



validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

12.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para serem autenticados por servidor.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” o u “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.14. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item do Edital.

13.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão mediante protocolo no bloco 07 da Prefeitura Municipal de Campo Largo (Av. Pe. Natal Pigatto 925). O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso mediante protocolo no bloco 07 da Prefeitura Municipal de Campo Largo (Av. Pe. Natal Pigatto 925).

13.3 O fornecedor desclassificado, antes da fase de disputa, também, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

13.4 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24:00 horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a adjudicatária que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de



entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de, até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

14.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, nos termos da Lei;

14.2.2. Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

14.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

14.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.4.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1", " 14.2.4" e "14.2.5" supra, poderão ser aplicadas juntamente com os subitens "14.2.2" ou "1 4.2.3" facultada à prévia e ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas,



porém o direito a prévia e ampla defesa por parte ad CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

14.5. Sanções referidas nos subitens “14.2.1”, “14.2.2”, “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” desta

Cláusula serão aplicadas, garantido o devido processo legal.

14.6. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias, após publicação do contrato, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº

8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

15.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.1.2 fiança bancária;

15.1.3 seguro garantia.

15.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária



obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal;

15.3 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

15.4 Se a garantia a ser apresentada for, em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, porém no caso de haver verbas trabalhistas não quitadas até o segundo mês a garantia será utilizada no pagamento dessas verbas.

16 –DOS SERVIÇOS

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PMCL encaminhará o processo ao órgão interessado na presente licitação, para os procedimentos cabíveis, visando a execução do objeto licitado.

16.2. O *licitante vencedor* terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo *licitante vencedor* durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMCL.

16.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas Federal; Estadual e Municipal da sede do licitante, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social e Trabalhista.

16.4 A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o pedido de empenho dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.5 A ordem de serviço e o empenho poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:



a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços efetivamente presta dos será efetuado, mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, até o 15º (décimo quinto) dia da execução dos serviços, contados do atesto e aceite definitivo dos serviços prestados e da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente acompanhados da documentação exigida neste Edital e Termo de Referência

– Anexo I. (Alínea “a,” inciso

17.2. Poderá ser consultado os sistemas SICAF antes do pagamento de cada fatura. O resultado sendo desfavorável a empresa será notificada a regularizar as pendências

17.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada o valor devido pela Prefeitura será atualizado financeiramente, por índices oficiais (IPCA, IGPM) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresenta dos, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, e reiniciada a contagem do prazo para pagamento, não cabendo atualização financeira sob-hipótese alguma;

17.5. A PMCL somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

18. FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

18.2 Após o início das atividades os serviços não poderão sofrer interrupções;

18.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência/Plano de Trabalho.



19. DO CONTRATO

19.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas e de acordo com a legislação vigente será firmado Contrato com a adjudicatária com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, se houver interesse entre as partes e desde que as condições e preços sejam vantajosos para a Administração.

19.2. Homologado a licitação a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, que deverá ser feito em até 03 (três) úteis da convocação, sob pena de decair do direito de assinar, salvo se existir motivo justificável e aceito pela Administração, que poderá ampliar o prazo para mais 03 (três) dias úteis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 3.020.615,88 (Três milhões vinte mil com seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMCL, revogá-la, no todo ou em Parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PMCL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou Estado.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X .

20.11. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Largo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Campo Largo, 01 de AGOSTO de 2.017

LUCIANO ERICO

PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A presente contratação deve-se pela razão da PMCL não dispor, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos necessários para a execução direta dos serviços de atendentes, sendo que este serviço torna-se extremamente necessário para garantir atendimento personalizado e de qualidade ao cidadão. Deve-se observar ainda que, por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro.

2. – OBJETIVO

Tem por objetivo suprir as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Esportes e Assistência Social nesta atividade, sendo que a falta destes serviços comprometem o cumprimento da missão de cada Secretaria.

Espera-se que os serviços de atendente, contribua para que as demais atividades executadas nas Secretarias Solicitantes, tenham pleno funcionamento, permitindo que os servidores possam se dedicar exclusivamente as suas atividades, com maior eficiência, prestando aos usuários um serviço de maior qualidade.

3. - DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a contratação de serviços de atividades atendentes, para suprir necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Esportes e Assistência Social.

4. - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 – Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro abaixo discriminado

CATEGORIA PROFISSIONAL

Atendente



Quantidade= 70 profissionais, sendo:

40 horas semanais = 62 profissionais = R\$ 213.381,68/mês e R\$ 2.560.580,16/ano

Escala 12x36 diurno = 4 profissionais = R\$ 18.518,62/mês e R\$ 222.223,44/ano

Escala 12x36 noturno = 4 profissionais = R\$ 19.817,69/mês e R\$ 237.812,28/ano

Descrição das Atividades:

Auxiliar no atendimento a pessoas (usuários) nos locais de sua prestação de serviços, identificar suas necessidades para poder fornecer-lhes informações necessárias, marcar entrevistas, efetuar agendamentos, preencher documentos, receber anotar e encaminhar recados a pessoas ou demais setores, demais serviços correlatos, auxiliar nos serviços relacionados a logística da área onde estiver alocado, atender e encaminhar chamadas telefônicas internas e externas, anotar recados, bem como fazer ou registrar recados telefonemas atendidos, cadastrando os dados em sistema próprio para controle dos atendimentos, auxiliar nas atividades de entrega de materiais.

4.3 – Da Experiência

Ter no mínimo Ensino fundamental completo; médio completo;

Ter iniciativa

Fluência verbal;

Saber operar computadores; para atividades de registro de pessoas

Saber manusear aparelhos telefônicos para atender, e transferir ligações, etc

Saber portar-se educadamente, tanto com as pessoas internas como o externas;

4.4 – A forma de requisição para preenchimento desta categoria profissional será a seguinte

solicitação à CONTRATADA, para apresentação de profissional da categoria indicada no documento visando à realização dos serviços contratados; apresentação pela CONTRATADA da documentação do profissional para apreciação;

apreciação do currículo do profissional pela contratante;



apresentação formal do profissional para a realização dos serviços.

4.5 – Os serviços especificados no contrato a ser firmado não excluem outros relacionados com as atribuições do cargo, de idêntica natureza, que, porventura, se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela contratante, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

4.6 – Do local da prestação de serviços

4.6.1 – Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Central de Medicamentos, Centro Médico Hospitalar, Saúde Mental, Conselho Municipal de saúde, Central de agendamento, Central de Luto, Secretaria de Administração, Educação, Sede do Cadúnico, Cras, Rivabem e Meliane, São Silvestre, Três Córregos, Bateias e DEPTRAN

4.6.1 – Os endereços dos locais de execução dos serviços poderá ser obtido diretamente com as Secretarias, sendo que na Sec. Saúde fone (41) 3291-5165, Educação (41) 3291-5143, Administração (41) 3291-5219, Assistência Social (41) 3291-5012.

4.7 – DA UNIFORMIZAÇÃO

4.7.1 Não será exigido uniforme para os atendentes, porém deverão estar trajados sempre com roupas limpas e calçados limpos, cabelos arrumados, barba feita.

4.7.2 – Será obrigatório o uso de crachá com identificação da empresa, com nome, foto e Rg do funcionário.

5 – METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato mediante vistoria por amostragem para identificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no item 11 deste Termo De Referência.

6 – DO ENQUADRAMENTO

Os serviços se enquadram como serviços comuns de que trata a legislação de pregão, conforme definido no Decreto 2.271/1997 e pelo Decreto nº. 3.555/2000.

7 – DA UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7 – Os serviços serão contratados por posto, observada a carga horária mensal da categoria, objeto do contrato;



7.1 – Jornada de trabalho:

7.2 Categoria de atendente deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, sendo que a carga horária será de acordo com o horário de funcionamento do posto em que as funções forem exercidas, não podendo ultrapassar a carga horária prevista em lei.

7.2.3 – Para melhor atender as necessidades dos serviços, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o horário de prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços devam ser prestados no período diurno, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas, com exceção do Centro Médico Hospitalar que haverá jornada de 12 x 36.

8. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.020.615,88 (Três milhões, vinte mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

9 – DEVERES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada se obriga:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 – Iniciar, a partir da data da assinatura do Contrato a ser firmado, a execução dos serviços pactuados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;

9.1.3 – Implantar, adequadamente o plano, execução e supervisão dos serviços, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as exigências dos mesmos;

9.1.4 – Os serviços serão prestados observando-se as normas internas da contratada e dentro dos parâmetros estabelecidos;

9.1.5 – Apresentar o profissional (preposto), devidamente credenciado por procuração, aceito pela contratante, para representá-la na execução deste Contrato, que deverá ser qualificado para exercer atribuições de supervisão, orientação, movimentação de seus empregados e manter entendimentos com a Administração da PMCL, sobre a execução dos serviços;

9.1.6 – Apresentar e submeter à Administração, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da contratante, qualificados civilmente;

9.1.7 – Recrutar e empregar pessoal qualificado, em pleno gozo dos seus direitos civis, para o desempenho das funções, capacitados para os compromissos assumidos, bem como ter boa



conduta e saúde, esta comprovada por Atestado Médico expedido nos últimos 30 (trinta) dias;

9.1.8 – Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do Contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;

9.1.9 – Manter seu pessoal orientado para apresentar-se aos serviços sempre mantendo asseio, roupas discretas, não usar perfumes fortes ou adocicados demais que possam causar desconforto, unhas sempre limpas, não fumar no ambiente de trabalho.

9.1.10– Manter seu pessoal identificado, por meio de crachá, com fotografia recente

contendo a razão social da empresa, nome, Categoria Profissional, condição para acesso e circulação na sede da contratante;

9.1.11 – Manter a disciplina no local dos serviços, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da contratante, além de cumprir as normas de segurança da Administração e as normas de segurança e medicina do trabalho, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração da contratante;

9.1.12 – Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, previstas no art. 482 da CLT, e, nos demais casos similares, advertência e suspensão da Lei nº 8.112/1990, arts. 116 e 117, por analogia, sejam mantidos ou retornem às instalações da contratante, na condição de prestadores de serviços;

9.1.13 – Supervisionar e orientar seus empregados, mantendo entendimentos com a contratante, visando o fiel desempenho das atividades da mesma, observando sempre os critérios de qualidade a serem prestados;

9.1.14 – Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais, ferramentas e utensílios, objetivando a perfeita execução dos serviços;

9.1.15 – O controle e o acompanhamento da carga horária de prestação de serviços autorizada serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente a ela, suprir imediatamente as ocorrências de faltas, férias, licença médica, interrupção no cumprimento da carga horária ou de alguma solicitação, devolução de profissionais, etc., independentemente dos motivos;

9.1.16 – Obedecer às normas relativas a acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes do sinistro, inclusive fazendo seguro se as normas exigirem;

9.1.17 – Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;



9.1.18 – Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da contratada;

9.1.19 – Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou a própria contratante, dentro das dependência da contratante, por ação ou omissão dos mesmos no desempenhar de suas tarefas, seja por culpa ou dolo de seus empregados, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade

9.1.20 – Acatar todas as orientações do setor competente da contratante, sujeitando-se a *mais ampla e irrestrita fiscalização, inclusive quanto à frequência diária dos empregados da empresa*, visando comprovar o atendimento da escala de distribuição de pessoal, bem como do efetivo contratado, devendo também, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

9.1.21 – Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante;

9.1.22 – Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências;

9.1.23 – A Empresa responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei nº 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou a própria contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade;

9.1.24 – Pagar, até 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações. O descumprimento ensejará o direito de retenção de seus créditos pela contratante;

9.1.25– Fornecer, no total, o auxílio alimentação ou refeição, vale transporte ou qualquer outro benefício mensal do mês seguinte, até o último dia útil do mês;

9.1.26 – Arcar com todos os encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, mesmo decorrentes de acordos ou convenções coletivas do trabalho.

9.1.27 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.28 – Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados;



9.1.29 – Apresentar para fim de assinatura do termo de contrato a ser firmado:

Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente da Região da sede da licitante, devendo constar autorização para funcionamento de atividades referentes ao objeto do Contrato, bem como o devido visto junto ao CRA - Conselho Regional de Administração que autoriza a empresa exercer suas atividades.

Declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT), comprovando que a licitante encontra-se com sua CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente) devidamente registrada na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com o art. 153 da CLT e a NR nº 05-TEM, da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978. A licitante dispensada da CIPA deverá apresentar declaração de que possui número inferior ao exigido na legislação.

Declaração expedida pelo Sindicato Laboral representativo da classe, que comprove estar a licitante vencedora, matriz e/ou filial, regular quanto à entrega das guias de INSS, de acordo com o inciso V do art. 225 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

Comprovação de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – DRT, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativos aos últimos 6 (seis) meses, de acordo com a Lei nº 4.923, de 23/12/1965

Se a empresa estiver inscrita no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), conforme Lei nº 6.321/ 76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91 e Portaria Interministerial nº 3, de 11/11/1998, apresentar comprovação.

Certidão Negativa de Débitos Salariais, em plena validade, expedida pela DRT

Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, em plena validade, expedida pela DTR

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

9.1.30 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

9.1.31 – Prestar esclarecimentos a contratada sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

9.1.32 – Mensalmente, apresentar fatura, de acordo com a medição efetuada, em conjunto com toda documentação exigida pela fiscalização do contrato e neste Termo de Referência, observando principalmente:



A medição;

As movimentações de férias e substituições;

Cópia autenticada dos recolhimentos da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da CF, sob pena de retenção dos seus créditos pela contratante, sem prejuízo de possível rescisão contratual na reincidência;

Cópia autenticada dos recolhimentos do FGTS; Arquivo SEFIP e GFIP;

Comprovante de pagamento dos salários no prazo legal, folha, contracheque;

Comprovante do fornecimento de Vale Transporte;

Comprovante do fornecimento de Auxílio Alimentação;

Pagamento do décimo terceiro salário;

Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, se for o caso;

Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso

Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e CAGED;

Prova de cumprimento das informações trabalhistas contidas em Convenção Coletiva ou documento de mesma natureza;

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

Certidão Negativa INSS;

Certidão Negativa FGTS.

9.1.33 – Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

9.1.34 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Edital, sem a prévia autorização da contratante;

9.1.35 – Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção e defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.070 de 11/09/1990, no que couber;



9.1.36 – Manter, durante a execução do futuro contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

10 – DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 – A CONTRATANTE, obriga-se a:

10.1.1 – Designar fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.1.2 – Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este termo de referência;

10.1.3 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.1.4 – Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 – CONTRATANTE, notificará, por escrito, a Empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

10.1.6 – Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação

10.1.7 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

10.1.8 – Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços licitados;

10.1.9 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito

10.1.10 – Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da licitante vencedora que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.1.11 – Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de qualquer natureza grave;



10.1.12 – Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

10.1.13 – Impedir que terceiros executem o objeto d esta licitação

11 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO – PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES

11.1 – Fiscalização inicial (início do contrato):

11.1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterà todos os empregados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

11.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho

11.1.3O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

11.2.PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO A CONTRATANTE AINDA PODERÁ

11.2.1. Exigir da empresa os comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;

11.2.2. Exigir da empresa os comprovantes de recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a)cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b)cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

c)cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d)exigir da empresa os comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:



-
- e) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- f) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- g) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- i) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
- j) Consultar a situação da empresa junto ao sistema SICAF;

12- DA REPACTUAÇÃO

12.1 – Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contados da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos da ON 26/2009-AGU.

12.2 – As repactuações solicitadas poderão ser concedidas no caso dos preços permanecerem vantajosos para a administração e estarem de acordo com o estabelecido nos artigos 37 a 41 da IN 002/2008 SLTI/MP.

12.3 - Na repactuação deverá ser apresentado o Documento que comprove o FatorAcidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Proposta que faz a empresa _____, para (objeto do contrato),
consoante o disposto no Termo de Referência para prestação de serviços de atendentes

ITEM	CATEGORIA	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT.	TOTAL	TOTAL
	PROFISSIONAL		POR ATENDENTE	MENSAL- R\$	ANUAL- R\$
1	ATENDENTE	53 horário normal			
2	ATENDENTES	4 horário de plantão diurno Das 07: às 19:00 horas			
2	ATENDENTE	4 horário de plantão noturno 12/36			
TOTAL					

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.



Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes a vale-transporte, auxílio alimentação, bem assim custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela CONTRATANTE como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Razão Social: ____;

CNPJ nº _____; Inscrição Estadual nº _____;

Endereço: _____;

Cidade: _____, f) Estado: ____;g) Cep: _____;

Fone: _____; i) e-mail: _____.

A presente proposta tem validade de _____ (mínimo de sessenta dias).

Em anexo: Documentação prevista neste Edital.

.....,, de de 2017

QUANTIDADE DE POSTOS:

DEPTRAN: 07(SETE)

SEDE DO CADÚNICO: 03 (TRÊS)

CRAS MELIANE : 1 (UM)

CRAS FERRARIA: 1 (UM)

CRAS RIVABEM : 1 (UM)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL: 09



TRÊS CÓRREGOS: 02 (DOIS)

SÃO SILVESTRE: 01 (UM)

QUILOMBOLAS: 01 (UM)

BATEIAS: 01(UM)

CENTRAL DE LUTO:02 (DOIS)

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 19 (DEZENOVE)

CENTRAL DE MEDICAMENTOS: 03 (TRÊS)

CENTRO MÉDICO HOSPITALAR: 08 (OITO)

SAÚDE MENTAL: 02 (DOIS)

CONSELHO DE SAUDE: 01 (UM)

CENTRAL DE AGENDAMENTO: 08 (OITO)



ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Licitação nº	Ex.: Pregão Eletrônico nº XX/2017
Dia ___ / ___ / ____ às ___ : ___ horas	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___ / ___ / ____
B	Município/UF	
C	CCT's-REFERÊNCIA	
D	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CARGO REFERÊNCIA - CCT	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
POSTO	ATENDENTE	ATENDENTE	





Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	POSTO
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	POSTO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
		R\$



Total da Remuneração	
-----------------------------	--

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
A.1	Desconto Transporte	R\$
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$
C	Assistência médica e familiar	R\$
D	Auxílio Creche	R\$
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$
Total de benefícios mensais e diários		R\$

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Outros (especificar)	R\$



Total de Insumos Diversos:	R\$
-----------------------------------	-----

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	X,XX% (ESPECIFICAR)	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total	%	R\$

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$
	Subtotal		R\$



B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário		R\$
Total		0,00%	R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
Total		0,00%	R\$

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado		R\$



F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado		R\$
Total:		0,00%	R\$

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença paternidade		R\$
D	Ausências legais		R\$
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
	Subtotal		R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$
Total:		0,00%	R\$

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
----------	---	--------------------



4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R
4.3	Afastamento Maternidade	R\$
4.4	Custo de Rescisão	R\$
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
4.6	Outros (Especificar)	R\$
Total:		R\$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$
B	Lucro		R\$
C	Tributos		R\$
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.1.1	PIS		R\$
C.1.2	COFINS		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.3.1	ISSQN		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Compras e Contratos
Edital Pregão 66/2017

Pág 40 / 58

C.4	Outros Tributos (especificar)		R\$
Total			R\$

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B + C + D):		R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
Valor total por posto:		R\$



ANEXO IV

Prefeitura do Município de Campo Largo

Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE Pregão Eletrônico nº. 66/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, instaurado pelo Município de Campo Largo, que não possuímos, em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO V

Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE Pregão Eletrônico nº.66 /2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão na forma eletrônica, instaurado pelo Município de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO VI

Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE Pregão Eletrônico nº.66/2017

DECLARAÇÃO:

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade de Pregão na forma eletrônica, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

III) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

IV) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, transporte, alimentação, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 66/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA LEI 123/06 DE 14/12/2006

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.2.4., DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº.66/2017 A EMPRESA, CNPJ Nº., DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DE 14/12/2006, E QUE ESTÁ HABILITADA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL,DEDE 2017

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº.66/2017

MODELO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Campo Largo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL,DEDE 2017

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ nº., vem através do presente instrumento declarar que cumpre todos os requisitos habilitatórios para este Pregão Presencial nº.66/2017.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE ATENEDENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618.0001/88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elisabeth – Campo Largo/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO PUPPI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____ e CPF nº. _____,

_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, sito _____, neste ato representado por seu _____, o Senhor _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, para fornecimento de prestação de serviços de atendente, resultante de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, constante do processo em epígrafe, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 2.271/1997 e 5.450/2005, demais legislações correlatas, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços de atendentes, para as Secretarias Municipais de saúde, Educação e Esportes e Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem como forma de execução a “Execução Indireta”, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, em conformidade com o estabelecido no art. 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Instrumento, o a PMCL pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).



Conforme proposta o preço unitário para atendente será

R\$ _____ (_____) e o preço unitário para o posto atendente será de
R\$ _____ (_____).

Considerando os preços propostos e o prazo de vigência, o valor deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

Subcláusula Primeira. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____, em até 15 (quinze) dias, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, § 3º da Lei nº 8.666/93 e conforme o estipulado no **Item pagamento dos serviços prestados do Termo de Referência.**

Subcláusula Segunda. Em atendimento ao que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e o **Item pagamento do Termo de Referência a CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas cópias das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como quaisquer outros documentos comprobatórios que a Administração julgar necessário.

Subcláusula terceira. Se as Notas Fiscais/Faturas contiverem erros, serão devolvidas, e o prazo para pagamento será recontado do início, a partir da data de apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas corretas.

Subcláusula quarta. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta junto ao **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, poderá ser concedido, a critério da contratante, o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma regularize sua situação, sob pena de não o fazendo ensejar rescisão contratual.

Subcláusula quinta. O contrato **poderá ser repactuado**, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, em função de mudanças das condições que afetam os custos, tais como tributos, remuneração, insumos e outros, devidamente comprovados pela Contratada, ou sofre recomposição de preço para compensação de pedras inflacionárias, a cada período de 12 meses, mediante aplicação do IPCA acumulado nos 12 meses.

Subcláusula sexta. As repactuações solicitadas poderão ser concedidas no caso dos preços permanecerem vantajosos para a administração.

Subcláusula sétima. A repactuação, caso seja procedente e autorizada, será concedida a partir da data do pedido formal a contratante.

Subcláusula oitava. A repactuação será precedida de demonstrativos analíticos do aumento dos custos, conforme planilha de custos e formação de preços nele constantes;

Subcláusula nona. Para repactuação deverá ser apresentado documento que comprove Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT).



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse do **PMCL**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja condições e preços vantajosos para a Administração Pública, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estipulado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Única. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da PMCL, para o exercício de 2017: 08.001.2018.33390.39.99.99. vinculo 107; 12.001.2034.33390.39.99.99. vinculo 940; 12.001.2035.3390.39.99. vinculo 934; 09.001.2011.33390.39.99. vinculo 497 e 510, 09.001.2010.33390.39.99.99 vinculo 496; 09.001.2012.3390.39.99.99. vinculo 497, 17.001.2070.3390.39.99.99 vinculo 509.

Subcláusula Única. Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos à conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este Contrato, com a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 58 da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, apresentará a **CONTRATANTE**, garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% do valor total do Contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do ato de assinatura do Contrato**, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária.

Subcláusula Primeira. Na hipótese da utilização da garantia pela **CONTRATANTE**, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

Subcláusula Segunda. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além de cumprir as obrigações abaixo especificadas, deverá cumprir todas as obrigações elencadas no **Item - Deveres da Contratada do Termo e Referência**, e também se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da



legislação vigente, executando-os de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, em seu Termo de Referência, e na proposta dirigida a PMCL;

b) Iniciar, a partir da data da assinatura do Contrato, a execução dos serviços pactuados e informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;

c) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, que deverão portar atestados de boa conduta, carteira de saúde atualizada, bem como carteiras de trabalho devidamente regularizadas, além de apresentar a documentação comprobatória da formação profissional exigida e preencher os requisitos para desempenho dos serviços.

d) Manter a disciplina no local dos serviços, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da CONTRATANTE substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração da PMCL;

e) Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, previstas no Art. 482 da CLT, sejam mantidos ou retornem às instalações da PMCL, na condição de prestadores de serviços;

f) Manter seu pessoal identificado com crachá contendo o nome da empresa, foto e nome do funcionário;

g) Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

h) Implantar, adequadamente a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos mesmos;

i) Aprestar preposto responsável pelos serviços e aceito pela PMCL, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

k) Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seu empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

m) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

o) Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

p) Providenciar a imediata substituição de empregado ausente, mantendo sempre o quadro de pessoal completo, sem que isso venha a acarretar ônus adicional a CONTRATANTE;

q) Fazer seguro em favor dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho,



responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, e outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal

r) Submeter à Administração, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;

s) Fornecer aos seus empregados rigorosamente até o último dia útil do mês corrente o vale transporte e alimentação do mês seguinte, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades. Quando for constatada a impossibilidade do cumprimento do prazo acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito os motivos de tal impedimento e a solução para não haver descontinuidade dos serviços;

t) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer interferência da CONTRATANTE;

u) Dispor em seu quadro, pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante;

v) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar mensalmente a CONTRATANTE, anexa à nota fiscal/fatura, os comprovantes (originais ou cópias autenticadas) dos recolhimentos dos encargos sociais, entrega de vales transportes e auxílio alimentação e folha de pagamento referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração para liquidação;

w) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMCL não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do Contrato;

x) A **CONTRATADA** responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou a própria CONTRATADA, desde que fique comprovada a responsabilidade;

y) Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do procedimento licitação, bem como por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço;

z) Acatar todas as orientações do setor competente do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, inclusive quanto à frequência diária dos empregados, visando comprovar o atendimento da escala de distribuição de pessoal, bem como do efetivo contratado, devendo também, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

aa) Substituir sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



- bb) Supervisionar e orientar seus empregados, mantendo entendimentos com o **CONTRATANTE**, visando o fiel desempenho das atividades, observando sempre os critérios de qualidade a serem prestados;
- cc) Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração do **CONTRATANTE**;
- dd) A **CONTRATADA** no ato da assinatura do Contrato e/ou a qualquer tempo quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, se obriga a apresentar “Certidão Negativa de Débito Salarial”, a ser emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.
- ee) Cumprir todas as orientações da Administração do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- ff) O preposto deverá ser qualificado para exercer atribuições de supervisão, orientação, movimentação de seus empregados e manter entendimentos com a Administração do **CONTRATANTE**, sobre a execução dos serviços;
- gg) Pagar até 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;
- hh) Permitir a fiscalização diária da frequência do empregado, em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;
- ii) Apresentar, em cópia autenticada, a convenção ou acordo coletivo de trabalho que orientou a formação da planilha de custos.
- jj) Apresentar, em cópia autenticada, a convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional, sempre que houver alterações.
- kk) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sua regularidade perante o FGTS e junto à Seguridade Social, de acordo com art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- ll) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.
- mm) Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato, ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, condicionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.
- nn) Considerar-se-á falta grave o não recolhimento do FGTS ou o não pagamento INSS dos empregados alocados.
- oo) Trimestralmente, a empresa deverá apresentar o extrato do FGTS e documentos do INSS dos empregados alocados ao contrato, como objetivo de comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas.
- pp) A Contratada autoriza o **CONTRATANTE** a depositar diretamente os salários de seus empregado e contribuições previdenciárias e FGTS, quando não forem honrados pela empresa.
- qq) No caso da Contratada não dispor de escritório na cidade de Campo Largo, apresentar declaração de que no momento da contratação apresentará o endereço do escritório num raio de até 40 km da sede do Município de Campo Largo sito: AV Pe Natal Pigatto 925.



rr) Arcar com todos os encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, mesmo decorrentes de acordos ou convenções coletivas do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá cumprir todas as obrigações elencadas no **Item – Deveres do CONTRATANTE** do Termo de Referência.

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme o Termo de Referência/Plano de Trabalho;
- e) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições indicadas neste instrumento;
- h) Indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- j) Observar para que durante toda a vigência do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- m) Verificar, em relação aos empregados da **CONTRATADA**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando a substituição do empregado que não preencha tais requisitos;
- n) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;



o) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;

p) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

q) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta .

r) A administração poderá comunicar ao Ministério do Trabalho, possíveis irregularidades no FGTS dos empregados alocados.

s) A administração por intermédio do fiscal poderá solicitar diretamente aos empregados, por amostragem, a qualquer tempo, o extrato do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra “e” da mesma Lei;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

III – Judicialmente, nos termos da lei.

Subcláusula Única. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser recedida pde autorização escrita e fundamentada da autoridade competente que, primará pelo resguardo do interesse público e da Administração.

CLÁUSULA DEZ – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÃO HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** está obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais.



Além do previsto no parágrafo anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções :

a) Advertência, nos termos da Lei;

b) Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimo de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste Contrato;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "d".

Subcláusula Primeira. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" supra, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c" facultada à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

Subcláusula Segunda. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

Subcláusula Terceira. Sanções referidas nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula serão aplicadas pelo Diretor Geral do **CONTRATANTE**, com base na notificação expedida pelo Senhor Diretor de Gestão Administrativa do **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no mesmo prazo da Subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta .Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerada como autoridade superior:

f) O Senhor Prefeito Municipal, nos casos de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública";

g) O Senhor Secretário Municipal de Administração, nos casos de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**";

h) O senhor Secretário Municipal de Administração, nos casos de "Advertência" e "multa".

Subcláusula Quinta .As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança,



independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, designado no prazo de 10 (dez) dias contado da sua assinatura, a quem competirá:

Subcláusula Primeira. Avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA** de acordo com o determinado no *Item Da fiscalização e controle do Contrato*.

Subcláusula Segunda. Registrar as ocorrências com a execução deste instrumento, determinando, junto ao encarregado do gerenciamento do Contrato, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Subcláusula Terceira. Autorizar, mediante prévia e expressa comunicação ao encarregado do gerenciamento do Contrato, a realização de serviços fora do horário de expediente normal do **CONTRATANTE**, quando executado nas dependências desta;

Subcláusula Quarta. Sugerir a Administração do **CONTRATANTE**, a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Treze, letras “a” e “b” do presente Contrato, que em decidindo pela aplicação de qualquer penalidade, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da citação apresentar sua defesa.

Subcláusula Quinta. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios, a ação do representante do **CONTRATANTE**, no acompanhamento de todas as atividades previstas no Contrato.

Subcláusula Sexta. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Subcláusula Sétima. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus servidores e prepostos, de conformidade com o art. 70 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, e por eventuais reclamações trabalhistas movidas por seus empregados alocados ao **CONTRATANTE**, tendo inclusive obrigação de proceder com a anotação da CTPS dos seus empregados, conforme determina a CLT, respondendo ainda pela parte previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Subcláusula Primeira. Fica a **CONTRATADA**, com a obrigação de cumprir com todas as cláusulas estipuladas nas Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da respectiva categoria, tendo em vista que a única relação de emprego



existente entre os profissionais alocados no **CONTRATANTE** são exclusivamente com a **CONTRATADA**.

Subcláusula Segunda. A **CONTRATADA** assume a obrigação de reparar todos os danos causados por seus funcionários alocados ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir ao **CONTRATANTE** os danos por eles causados, quer financeiro, quer material, conforme disposições contidas nos artigos 932, inciso III, combinado com o artigo 933, todos do Código Civil;

Subcláusula Terceira. A **CONTRATADA** assume as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando for vítima qualquer de seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE** ou em deslocamentos necessários, ressarcindo ao **CONTRATANTE**, pela eventual utilização, em caráter de emergência em favor de profissional alocado no Contrato, de serviços de UTI Móvel ou similar por estes mantidos em suas instalações ou requisita dos.

CLÁUSULA QUINZE -DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Campo Largo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Compras e Contratos
Edital Pregão 66/2017

Pág 58 / 58

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e acha do conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

CAMPO LARGO , de de 2017.